

## TERMO ADITIVO Nº 089/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 160/2017, Processo Administrativo nº 142/2017, Inexigibilidade nº 040/2017, Credenciamento nº 021/2017, que tem como objeto o credenciamento de médico clínico geral para prestação de serviços profissionais para atendimento ao PSF Bom Jesus.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Laércio Cintra Nogueira, gestão administrativa 2017/2020, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representado por sua Secretaria a Senhora Ana Cristina dos Santos, doravante denominado Contratante e o **Wylho Marcos Casagrande**, denominado **Contratado**, todos devidamente qualificados no contrato em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

### **Cláusula 1ª. Do Fundamento Legal:**

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a clausula 3ª do contrato original e consonância com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

### **Cláusula 2ª. Da Prorrogação:**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato findando em 31 de dezembro de 2017.

### **Cláusula 3ª. Do Valor.**

3.1. O valor do contrato permanece inalterado em R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais) mensais, perfazendo o total deste aditivo em R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais).

### **Cláusula 4ª. Dotação Orçamentária:**

4.1. As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Manut. ativ. atenção básica / Serv. Médicos e odontológicos / 02.90.02.10.301.0203.2.183 / 33.90.36.26 – 402.

- Manut. ativ. atenção básica / Serv. Médicos e odontológicos / 02.90.02.10.301.0203.2.183 / 33.90.36.26 – 565.

**Cláusula 5ª. Disposições Gerais:**

- 5.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
5.2. A vigência deste termo aditivo dá-se a partir de 04 de outubro de 2017

**Cláusula 6ª. Publicidade:**

- 6.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da lei 8666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias do mesmo teor.

Guaranésia, 02 de outubro de 2017

**Laércio Cintra Nogueira**  
**Prefeito do Município**

**Ana Cristina dos Santos**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Wylho Marcos Casagrande**  
**Contratado**